

LEI MUNICIPAL Nº. 3.367, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no orçamento do Município de Constantina, para o exercício de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Constantina, para o exercício de 2015, crédito adicional especial até o valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

01 – Prefeitura Municipal de Constantina
05 – Secretaria de Obras e Viação
2.030 – Manutenção do Sistema Viário
4.4.90.51.00.00.00.1110 – Obras e instalações
4.4.90.52.00.00.00.00.1110 – Equipamentos e material permanente

2.034 – Manutenção de praças e iluminação pública
4.4.90.51.00.00.00.00.1110 – Obras e instalações

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação de crédito adicional especial e/ou suplementar, com recursos livre ou vinculado, destinado a contrapartida do Município para a execução do objeto da presente Lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 3.340, de 04 de novembro de 2014.

§1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes

da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§2º. O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de janeiro de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **27 de janeiro de 2015**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **27/01/2015 a 27/02/2015**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração